



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

RESULTADO PRELIMINAR - PROVA DE TÍTULOS - CONCURSO PÚBLICO DOCENTE
EDITAL Nº 211/2024

ÁREA: CDM-1 - ADMINISTRAÇÃO

Nº	CANDIDATO	1 - Titulação (máx. 50 pontos)	2 - Licenciatura diferente do requisito (máx. 10 pontos)	2 - Exp. Profissional (máx. 10 pontos)	3 - Experiência Docente (máx. 30 pontos)	NOTA TÍTULOS	Justificativa para redução da nota
1	PEDRO DOS SANTOS PORTUGAL JUNIOR	50,0	0,0	10,0	30,0	90,0	-

ÁREA: IFS-01 - ENGENHARIA DE ALIMENTOS

Nº	CANDIDATO	1 - Titulação (máx. 50 pontos)	2 - Licenciatura diferente do requisito (máx. 10 pontos)	2 - Exp. Profissional (máx. 10 pontos)	3 - Experiência Docente (máx. 30 pontos)	NOTA TÍTULOS	Justificativa para redução da nota
1	DANIELE DE ALMEIDA PAULA	50,0	10,0	0,0	8,0	68,0	1) Nos documentos apresentados na página 06 consta o período de 10/03/21 a 27/06/22 o que totalizam 2 semestre inteiros(ou 15 meses e 18 dias), um semestre a menos do que foi indicado pela candidata. 2) Nos documentos apresentados no item 07 consta o período de 01/09/2022 a 09 de dezembro de 2024, o que totalizam 4 semestres inteiros (ou 28 meses e 8 dias), um semestre a menos do que foi indicado pela candidata.
2	IVANA MORAIS GEREMIAS DE ANDRADE	50,0	0,0	1,0	12,0	63,0	1) O item titulação não é cumulativo e prevalece o maior título, de forma que foram computados 50 pontos, 30 a menos do que foi indicado pela candidata. 2) Nos documentos apresentados na página 06 e 8-9 consta o período de 01/10/19 a 17/08/21 o que totalizam 3 semestres inteiros(ou 22 meses e 17 dias), um semestre a menos do que foi indicado pela candidata. 3) Nos documentos apresentados nas páginas 6 e 17 consta o período de 19/07/19 a 03/01/20 o que totaliza um semestre inteiro que não foi computado por coincidir com o período de atuação descrito nos documentos apresentados nas páginas 6, 8 e 9 (01/10/19 a 17/08/21), prevaleceu a contagem mais interessante para a candidata.
3	RUBNER GONCALVES PEREIRA	50,0	0,0	0,0	13,0	63,0	1) Nos documentos apresentados nas páginas 07-09 consta o período de 21/10/11 a 14/03/12 o que não totaliza um semestre inteiro(ou 4 meses e 14 dias), não sendo, portanto, computado. 2) Nos documentos apresentados nas páginas 15-21 consta o período de 01/08/2017 a 03/12/2021 o que totaliza oito semestres inteiros (ou 52 meses e 3 dias), um semestre a menos do que foi indicado pelo candidato.

ÁREA: MCH-01 - ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Nº	CANDIDATO	1 - Titulação (máx. 50 pontos)	2 - Licenciatura diferente do requisito (máx. 10 pontos)	2 - Exp. Profissional (máx. 10 pontos)	3 - Experiência Docente (máx. 30 pontos)	NOTA TÍTULOS	Justificativa para redução da nota
1	FELIPE LEITAO DA CUNHA MARZANO	35,0	0,0	2,0	2,0	39,0	Em titulação: considerado apenas maior título (Doutorado em qualquer área; 35 pontos); em experiência profissional (Declaração Cooperar: não considerada; descumprimento item 8.6 do Edital - cópia simples sem apresentação de original para conferência); em experiência docente (declarações UNEC e Univiçosa: não consideradas; descumprimento item 8.6 do Edital - cópia simples sem apresentação de original).

ÁREA: MCH-02 - INFORMÁTICA

Nº	CANDIDATO	1 - Titulação (máx. 50 pontos)	2 - Licenciatura diferente do requisito (máx. 10 pontos)	2 - Exp. Profissional (máx. 10 pontos)	3 - Experiência Docente (máx. 30 pontos)	NOTA TÍTULOS	Justificativa para redução da nota
1	ALINE REGINA DE OLIVEIRA	10,0	10,0	0,0	1,0	21,0	-
2	ÁLVARO ANTÔNIO FONSECA DE SOUZA	30,0	0,0	4,0	12,0	46,0	Os contratos de trabalho como substituto no IFMG (2024) e na FASF (2024), estão no mesmo período, portanto não podem contar duas vezes.
3	DERYK WILLYAN BIOTTO	10,0	0,0	4,0	0,0	14,0	Os contratos de experiência de trabalho, apresentados com a Unesp (3), estão descritos como participante da equipe executora de projeto de pesquisa, não caracterizando assim experiência profissional na área.

ÁREA: MUZ-01 - EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	CANDIDATO	1 - Titulação (máx. 50 pontos)	2 - Licenciatura diferente do requisito (máx. 10 pontos)	2 - Exp. Profissional (máx. 10 pontos)	3 - Experiência Docente (máx. 30 pontos)	NOTA TÍTULOS	Justificativa para redução da nota
1	ALINE FERNANDA FERREIRA VARGAS	35,0	0,0	0,0	17,00	52,00	O decréscimo de pontuação do item 1 justifica-se pelo fato do Programa de Pós-Graduação "Desenvolvimento Humano e Tecnologias" não corresponder à "Educação Física" (Área de Avaliação – Cód Capes - 40900002), tampouco à "Educação" (Área de Avaliação - Cód Capes – 70800006), conforme previsto no edital, quadro 6. O referido programa está vinculado à Área de Avaliação "Interdisciplinar" da CAPES (Cód 90100000), cuja Grande Área de Conhecimento é "Multidisciplinar" (Cód CAPES – 9000005) e, portanto, enquadra-se como "quaisquer áreas" conforme item 8.8 do Edital do Concurso, com pontuação menor anunciada no Anexo III.
2	CAROLINA GABRIELA REIS BARBOSA	50,0	0,0	10,0	13,00	73,00	-
3	DANIEL BATISTA SANTANA	30,0	0,0	0,0	13,00	43,00	Quanto à "Experiência Docente", embora o candidato alegue que houve atrasos de renovação contratual na Secretaria Municipal de Campina Grande, a análise deve se orientar estritamente ao documento apresentado. Considerando o intervalo de datas apresentados, conclui-se que o candidato totalizou 2085 trabalhos no município de Campina Grande, o que representa 11,58 semestres. Nesse sentido, contabilizou-se 11 semestres, conforme o item 8.24 do edital que estabelece apenas os semestres concluídos. Para efeito de cálculo, considerou-se que um semestre possui 180 dias.
4	GILSON SANTOS RODRIGUES	50,0	0,0	1,0	5,00	56,00	1 - O decréscimo de pontuação do item 2 se justifica pelo o curso de Licenciatura mencionado não ser diferente do pré-requisito do concurso (ler 8.12 e ANEXO III do Edital 211/2024); 2 - O decréscimo no campo de "Experiência Profissional" se justifica pela ausência de documentação original comprobatória do vínculo empregatício com a ICA-Mogi-Mirim nos intervalos de 25/01/2021 a 30/12/2021 e de 01/02/2022 a 30/12/2022. 3- O decréscimo na "Experiência Docente" se justifica pela simultaneidade do vínculo empregatício da Unicamp com ao do IFSULDEMINAS, conforme descrito no item 8.13 do concurso 211/2024. Nesse sentido, optou-se pela a exclusão da "Experiência Docente" no IFSULDEMINAS (1 semestre, 1 ponto), preservando o maior vínculo empregatício.

5	KHALMEL GABRIEL LIMA DE OLIVEIRA	30,0	0,0	10,0	30,00	70,00	Conforme o item 8.13 do edital do concurso, “para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, será levado em consideração apenas um dos vínculos”. A partir dessa premissa, não foi considerado a atuação profissional (Item 3) de “Supervisor de Seleções – Federação Mineira de Handebol” (02/06/2023 a 10/12/2024 – 3 pontos), pois tal atividade conflitou em simultaneidade com a de “Treinador de Handebol – P. M. de Ouro Branco” (12/04/22 a 06/12/24). Valendo-se do mesmo critério, a “Experiência Docente” de “Professor Séries Finais – Ed. Física – P. M. de Itabira” (08/04/2009 - 12/05/2011) teve redução de 1(um) ponto/semestre pela simultaneidade com o cargo de “Coordenador Técnico – Academia Imagem – Itabira/MG” (05/2009 a 06/2010). Em terceiro, notou-se a simultaneidade de 3 (três) meses do cargo “Professor PEB II – Educação Física – P.M. Congonhas” (25/02/2011 a 08/04/2024) com o cargo “Professor Séries Iniciais – ED. Física – PM de Itabira” (08/04/2009 – 12/05/2011), entretanto, tal quantitativo não afetou a pontuação declarada de 26 pontos. Em todo caso, vale destacar que os três decréscimos assinalados anteriormente não alteraram a pontuação sinalizada pelo “Formulário Auxiliar da Prova de Títulos”, uma vez que o candidato apresentou vínculos empregatícios acima da pontuação máxima estipulada nos critérios de “Experiência Profissional” (10 pontos) e “Experiência Docente” (30 pontos).
6	MARCELO FADORI SOARES PALHARES	50,0	0,0	0,0	17,00	67,00	1 - O decréscimo de pontuação do item 2 se justifica pelo curso de Licenciatura mencionado não ser diferente do pré-requisito do concurso (ler 8.12 e ANEXO III do Edital 211/2024); 2- O decréscimo no campo de “Experiência Profissional” se justifica pela ausência de documentação original comprobatória dos vínculos “Equipe de Amigos – Acampamento Fazenda Monjolinho” e “Forma Turismo”. 3 - O decréscimo do item 4 “Experiência Docente” de 30 para 17 pontos se justifica pelo intervalo de vínculo empregatício sinalizado na documentação (05/02/2016 a 21/08/2024 – data de assinatura DataPrev, no rodapé). Com efeito, o intervalo descrito representa 3120 dias, equivalendo a 17 semestres completos. Para cálculo, considerou-se, em uma abordagem compreensiva, que um semestre possui 180 dias.
7	MATEUS CARDOSO CLEMENTE	15,0	0,0	0,0	7,00	22,00	1- O decréscimo de pontuação do item 1 justifica-se pelo fato do Programa de Pós-Graduação “Gestão, Planejamento e Ensino (UNINCOR)” não corresponder à “Educação Física” (Área de Avaliação – Cód Capes - 40900002), tampouco à “Educação” (Área de Avaliação - Cód Capes – 70800006), conforme previsto no edital, quadro 6. O referido programa de pós-graduação está vinculado ao “Ensino” (Área de Avaliação - Cód CAPES - 90201000), cuja Grande Área de Conhecimento é “Multidisciplinar” (Cód CAPES – 9000005) e, portanto, enquadra-se como “quaisquer áreas” conforme item 8.8 do Edital do Concurso, com pontuação menor anunciada no Anexo III. 2- Conforme o documento apresentado, os períodos trabalhados na Prefeitura de Três Corações totalizam 1354 dias. Nesse quantitativo, calculou-se o intervalo de 2024, com o início do dia 01/03/2024 ao dia 28/11/2024 (data de assinatura do documento comprobatório). Considerando que cada semestre possui 180 dias, tem-se 7,52 semestres trabalhados. Como o edital (item 8.24) considera apenas o semestre completo trabalhado, para efeitos de pontuação, será considerado 7 (seis) semestres em vez de 8 (oito), justificando a redução da pontuação no critério “Experiência Docente”.

ÁREA: PAS-02 - MATEMÁTICA

Nº	CANDIDATO	1 - Titulação (máx. 50 pontos)	2 - Licenciatura diferente do requisito (máx. 10 pontos)	2 - Exp. Profissional (máx. 10 pontos)	3 - Experiência Docente (máx. 30 pontos)	NOTA TÍTULOS	Justificativa para redução da nota
1	ARILSON MONTEIRO DOS SANTOS	30,0	0,0	0,0	6,0	36,0	No item 2: O candidato apresentou diploma de Licenciatura em Matemática. No entanto, a Licenciatura em Matemática é o requisito mínimo. Conforme disposto no item 8.12 do edital, para pontuação no item 2 do Anexo III, o curso de Licenciatura deve ser diferente daquele exigido como requisito constante no Quadro 1. Por essa razão, não foi possível atribuir pontuação ao candidato neste item.
2	DANIELA APARECIDA MAFRA	50,0	0,0	0,0	12,0	62,0	No item 2: O candidato apresentou diploma de Licenciatura em Matemática. No entanto, a Licenciatura em Matemática é o requisito mínimo. Conforme disposto no item 8.12 do edital, para pontuação no item 2 do Anexo III, o curso de Licenciatura deve ser diferente daquele exigido como requisito constante no Quadro 1. Por essa razão, não foi possível atribuir pontuação ao candidato neste item. No item 3: A candidata apresentou uma declaração de participação como bolsista em um projeto de pesquisa, o que não se enquadra como experiência profissional conforme os critérios estabelecidos no edital. No item 4: De acordo com o edital, especificamente no item 8.24, para efeitos de pontuação, a contagem dos semestres considerará apenas o semestre completo.

3	FILIFE MENDONCA LOPES	30,0	0,0	0,0	17,0	47,0	No item 2: O candidato apresentou diploma de Licenciatura em Matemática. No entanto, a Licenciatura em Matemática é o requisito mínimo. Conforme disposto no item 8.12 do edital, para pontuação no item 2 do Anexo III, o curso de Licenciatura deve ser diferente daquele exigido como requisito constante no Quadro 1. Por essa razão, não foi possível atribuir pontuação ao candidato neste item. No item 4: De acordo com o item 8.17: Se o vínculo empregatício na CTPS estiver em aberto, o candidato deverá apresentar também uma declaração do empregador atestando o vínculo. No entanto, o candidato não apresentou tal declaração, e, por isso, o tempo referente a essa experiência não foi computado.
4	GUEMAEL RINALDI LATTANZI	30,0	0,0	0,0	24,0	54,0	No item 4: O candidato apresentou dois vínculos simultâneos. De acordo com o item 8.13 do edital, para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante o mesmo período de tempo, será considerado apenas um dos vínculos. Além disso, conforme o item 8.17 do edital, se o vínculo empregatício na CTPS estiver em aberto, o candidato deverá apresentar uma declaração do empregador atestando o vínculo. No entanto, o candidato não apresentou tal declaração, e, por isso, o tempo referente a essa experiência não foi computado.
5	JERUSA MENDONÇA MEGALE	50,0	0,0	0,0	5,0	55,0	-
6	LUÍS FERNANDO SALVINO	50,0	0,0	0,0	13,0	63,0	No item 4: O candidato apresentou dois vínculos simultâneos. De acordo com o item 8.13 do edital, para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante o mesmo período de tempo, será considerado apenas um dos vínculos
7	RODRIGO FERREIRA DE ABREU	50,0	0,0	0,0	10,0	60,0	No item 2: O candidato apresentou diploma de Licenciatura em Matemática. No entanto, a Licenciatura em Matemática é o requisito mínimo. Conforme disposto no item 8.12 do edital, para pontuação no item 2 do Anexo III, o curso de Licenciatura deve ser diferente daquele exigido como requisito constante no Quadro 1. Por essa razão, não foi possível atribuir pontuação ao candidato neste item. No item 4: De acordo com o item 8.17: Se o vínculo empregatício na CTPS estiver em aberto, o candidato deverá apresentar também uma declaração do empregador atestando o vínculo. No entanto, o candidato não apresentou tal declaração, e, por isso, o tempo referente a essa experiência não foi computado.
8	WALTEIR DE PAULA FERREIRA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	No item 2: O candidato apresentou diploma de Licenciatura em Matemática. No entanto, a Licenciatura em Matemática é o requisito mínimo. Conforme disposto no item 8.12 do edital, para pontuação no item 2 do Anexo III, o curso de Licenciatura deve ser diferente daquele exigido como requisito constante no Quadro 1. Por essa razão, não foi possível atribuir pontuação ao candidato neste item. No item 4: Nos documentos apresentados pelo candidato, consta que ele não apresentou os originais junto com as cópias simples. De acordo com o item 8.6 do edital: ""Todos os documentos apresentados poderão ser entregues em originais, cópias autenticadas ou cópias simples, neste último caso desde que o candidato apresente os originais para conferência. Os documentos fora dessa especificação serão desconsiderados na análise dos pontos."" Dessa forma, os documentos apresentados pelo candidato não foram considerados na pontuação.

Orientações sobre os recursos:

Os recursos serão recebidos até as 17h00 horas do dia 24/12/2024, por meio do sistema de concursos: <https://inscricaoconcurso.ifsuldeminas.edu.br/login>

Os recursos que contrariam as orientações do item 8 do edital serão indeferidos, cabendo ao candidato certificar-se de que atendeu integralmente as condições do edital, como:

8.6 Todos documentos apresentados poderão ser entregues originais, cópia autenticada ou cópia simples, neste último caso desde que o candidato apresente os originais para conferência. Documentos nato-eletrônicos devem possuir autenticação eletrônica ou outro mecanismo de validação. Os documentos fora desta especificação serão desconsiderados na análise dos pontos.

8.9 Serão aceitas declarações de conclusão de curso desde que conste não haver nenhuma pendência e que o diploma está em fase de expedição. Não serão aceitas atas de defesa.

8.13 Para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, será levado em consideração apenas um dos vínculos.

8.16 Será aceita comprovação de experiência por meio de declaração emitida por empresa jurídica, devidamente ativa na data de emissão da declaração. O IFSULDEMINAS consultará o e-Social para atestar o vínculo.

8.20 Não serão aceitas declarações ou documentos emitidos por pessoa física ou pelo próprio candidato.

Não será aceita inclusão de documentos nos recursos.

Pouso Alegre/MG, 23 de dezembro de 2024.

Comissão do Concurso Público